

**PREFEITURA DE ITUIUTABA**

LEI Nº 2766, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1991.  
Isenta de tributação a construção do Con-  
junto Residencial Eldorado, pela empresa  
Conprel - Construtora Predial Ltda.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica concedida isenção tributária à empresa CONPREL - CONSTRUTORA PREDIAL LTDA., relativamente aos serviços e obras de construção do conjunto residencial "Eldorado", com 154 unidades habitacionais.


Art.2º - A isenção tributária concedida nesta lei alcança, também, todos os atos relativos a aprovação de projetos do loteamento, projeto arquitetônico e de engenharia em geral alusivos ao conjunto residencial "Eldorado", compreendendo, inclusive, taxas e emolumentos.

Art.3º - A isenção tributária concedida nesta lei deverá reduzir o custo final da unidade habitacional popular, a ser negociada com a camada populacional de baixa renda, deste Município.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 26 de fevereiro de 1991.

  
Gilberto Aparecido Severino  
- Prefeito de Ituiutaba -

ARQUIVE-SE  
SS 26/02/1991  
